Projeto de Lei nº.13 / 2.016.

"Revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.201/2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.201/2003, a qual autorizou o Município a outorgar duas escrituras definitivas de terrenos, sendo uma ao Sr. Francisco Rodrigues Dutra e outra a Sr. Maria Auxiliadora Pereira..

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 28 de novembro de 2.016.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente,
DD. Vereadores

O projeto de lei ora proposto refere-se a revogação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.201/2003.

Referido artigo, trás em seu bojo o impedimento de locação, cessão e transferência dos lotes descritos no artigo 1º, sem contudo apresentar justificativa para tais impedimentos.

Cumprida a exigência insculpida no artigo 2º daquela lei, ou seja, a transferência do imóvel por meio de escritura pública num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não prevalecem motivos bastantes que justifiquem a permanência da vedação de intransferibilidade. Aliás, tendo em vista que tais imposições (não locação, não cessão e intrasferibilidade) não são perpetuas, portanto não vinculam herdeiros, não deve prevalecer assim a imutabilidade legal imposta no artigo ora revogado, podendo então os donatários disporem do bem, após transcorrido o prazo legal definido no artigo 2º.

Por tal motivo, requer-se dos mui dignos Vereadores a apreciação e votação do presente projeto de Lei, e, ao final sua aprovação, para posterior sanção do Executivo.

Cordialmente,

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal